



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Procuradoria

Fl. 105

[Handwritten signature]

Parecer nº 279/2019.

Processo Administrativo nº 2019/15.617.

Assunto: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Cabe esclarecer, de início, que o parecer jurídico tem natureza eminentemente opinativa e consultiva não vinculando, em regra, os atos administrativos que a ele sucederem, estando excluídos da análise aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos municipais.

Noutro ponto, quanto aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

O expediente chega à Procuradoria Geral do Município para que se manifeste acerca da legalidade do Município de Erechim firmar parceria com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista para implantação do projeto “Acampamento Farroupilha 2019”, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos da justificativa de fls. 42/46.

Dos autos, devidamente autuado, constam o requerimento da entidade com o Plano de Trabalho e documentos (fls. 02/39); manifestação da secretaria municipal competente sobre o interesse

[Handwritten signature]



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

público, aprovação do plano de trabalho e justificativa para inexigibilidade do chamamento público com a devida publicação (fls.42/46; 49; 61/101); indicação de gestores, comissão de monitoramento e avaliação e cópia das portarias (fls. 51/55); atestado de regularidade nas prestações de contas anteriores (fls. 56); Parecer Técnico favorável à parceria pretendida, mediante inexigibilidade de chamamento público (fls. 58/60); Parecer da Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias atestando a regularidade da documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017, bem como a viabilidade econômica da parceria, seu interesse público e a compatibilidade do Plano de Trabalho (fls. 102/103); e, por fim, o encaminhamento a esta Procuradoria para análise jurídica da proposta.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

No artigo 2º da Lei nº 13.019/2017, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, encontra-se o conceito de OSC's, do que se conclui que a entidade requerente, diante de sua natureza, não possui fins lucrativos.

Em relação ao objeto da relação jurídica a ser mantida, cabe ao setor competente a análise aprofundada para assegurar-se do interesse público.



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Procuradoria

Fl. 106

[Handwritten signature]

Assim, cumpridas, pela entidade proponente, as exigências legais, havendo interesse público, viabilidade econômica e adequação do Plano de Trabalho, opino pela celebração da parceria instrumentalizada pelo Termo de Fomento (17 da Lei 13.019/2014), para consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Erechim, RS, 23 de agosto de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller
Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B